



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2018

PROCESSO Nº. 30595/2018

OBJETO:

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS COM A FINALIDADE DE CELEBRAR CONVÊNIO COM ESTA PREFEITURA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DO DAM COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN, CONSTANTES NOS CARNES DE IPTU, ISSQN, TAXAS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DEMAIS GUIAS EMITIDAS DE TRIBUTOS.

Senhores Fornecedores e Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** pelo e-mail licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br ou através dos fax **(12) 3644-5600**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link LICITAÇÕES, para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ e-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome por extenso: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2018

O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, com sede na Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.400 – Bairro Alto do Cardoso, nesta cidade, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, designada pela Portaria Geral 4.962 de 12 de janeiro de 2018, torna público a quem possa interessar que encontra-se disponível o Edital de Chamamento Público nº 08/2018 e que receberá até o dia **03 de dezembro de 2018 às 14:30 horas**, documentos e propostas para: **Credenciamento de instituições financeiras com a finalidade de celebrar convenio com esta prefeitura, para prestação de serviços de arrecadação do dam com código de barras padrão Febraban, constantes nos carnes de IPTU, ISSQN, taxas de localização e funcionamento e demais guias emitidas de tributos.**

1. DO OBJETO PARA LICITAÇÃO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, através do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, com base na Lei 8666/93 e suas alterações, convoca todas as instituições financeiras, que tenham interesse em prestação de serviços de **Credenciamento de instituições financeiras com a finalidade de celebrar convenio com esta prefeitura, para prestação de serviços de arrecadação do dam com código de barras padrão Febraban, constantes nos carnes de IPTU, ISSQN, taxas de localização e funcionamento e demais guias emitidas de tributos.**, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1 - Esta Licitação é regulada pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com redação dada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e suas alterações.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes desse Edital. Fazem parte integrante deste edital seus anexos, termo de referência e a minuta do futuro contrato.

3.2 - A contratada arcará exclusivamente com todas as despesas e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias relativas ao pessoal que vier a ser empregado, sendo considerado como única empregadora.

3.3 - Nenhum interessado poderá participar da presente licitação, representando mais de 1 (um) licitante.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.5 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, se for o caso, o direito de inspecionar as instalações das empresas licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a homologação.

3.6 - No ato da assinatura do contrato o licitante deverá apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social (CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo permitida a apresentação de certidões positivas com efeitos de negativa, sem o que o contrato não será assinado.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



3.7 - Eventual impugnação ou esclarecimento de dúvidas decorrentes dos termos deste edital deverão ser formuladas por escrito e endereçadas à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, no setor de protocolo – sito a Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1.400 – Alto do Cardoso, até dois dias úteis anteriores à data estabelecida para encerramento e entrega dos envelopes da habilitação (art. 41, § 2º, Lei 8.666/93).

3.8 - Este Edital, com suas partes integrantes, assim como a proposta da instituição financeira, passará a fazer parte do contrato a ser celebrado.

3.9 - A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba se reserva o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer licitante o direito de reclamar ou pedir indenização.

3.10 - A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba se reserva o direito de alterar os serviços objeto da presente licitação, os quais sofrerão alterações através de termo aditivo, conforme o artigo 65, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.11 - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de licitações, e eventuais recursos, serão submetidos ao Prefeito Municipal.

3.12 - A licitante poderá enviar representante legal com todos os poderes para agir no processo licitatório, inclusive, para renunciar direitos, mormente para propositura de eventual recurso, caso não exista interesse em recorrer, visando à agilidade dos trabalhos.

- Integram este Edital os anexos:

- I. Recibo de Retirada de Edital;
- II. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;
- III. Minuta de Contrato;
- IV. Termo de Referência;

4. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar da licitação, Instituições Financeiras que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- 4.1.1 Instituições Financeiras em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação, exceto empresas em recuperação judicial, conforme Súmula 50 do TCE/SP;
- 4.1.2 Instituições Financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei Federal 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme Súmula 51 do TCE/SP.;
- 4.1.3 Instituições Financeiras com impedimento e suspensão de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (artigo nº 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo nº 7º da Lei Federal nº 10.520/02), conforme Súmula 51 do TCE/SP
- 4.1.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Pindamonhangaba;
- 4.1.5 Instituição Financeira da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.1.6 Instituição Financeira em regime de consórcio.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)

5.1 Os documentos de habilitação e propostas somente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da CPL – Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial, na ordem abaixo descrita (art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93), sendo aceitas as certidões extraídas por via da internet, desde que possam ser aferidas, se for o caso, por diligência, na forma do artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93:

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado e atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes e que comprove a relação de pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto deste Edital;

5.1.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir;

5.1.4 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

5.1.5 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da instituição financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta), mediante:

5.1.5.1 Apresentação de declaração de que o seu índice de Adequação de Capital (índice de Basiléia) é de, no mínimo 11% (onze por cento) calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente no Banco Central do Brasil,

5.1.5.2 Cópia do último DLO (Demonstrativo de Limites Operacionais), enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB – Índice de Basiléia.

5.1.5.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei, os balanços patrimoniais assim apresentados:

a) Para Sociedades regidas pela Lei nº6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas):

a.1) publicados em Diário Oficial, publicados em Jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica registrada e autenticada na Junta Comercial ou no domicílio da empresa;

b) Para Sociedades por cotas de responsabilidades limitada (Ltda.):

b.1) cópia reprográfica do Livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa;

c) Para Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES):

c.1) cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



d) Para Sociedades criadas no exercício em curso:

d.1) cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa;

5.1.6 Atestados passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE;

5.1.6.1 É permitido a soma de atestados;

5.1.7 Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:

- A INSTITUIÇÃO cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - II**;

- Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da INSTITUIÇÃO.

5.1.8 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.9 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto deste Edital;

5.1.10 Certificados de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), sendo permitida a apresentação de certidões positiva com efeitos de negativa;

5.1.11 Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual (ICM/ICMS) e Municipal (Mobiliário), sendo permitida a apresentação de certidões positiva com efeitos de negativa.

5.1.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sendo permitida a apresentação de Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

5.2 Os documentos para habilitação deverão, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição;

b) Ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial, salvo os entregues na forma deste item, letra "b.2";

b.1) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações; devendo requerer neste caso, o procedimento de autenticação no balcão de atendimento do Departamento de Licitações e Compras, até o dia anterior ao da realização da sessão pública de abertura da licitação.

b.2) A veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico será confirmada pela Comissão Permanente de Licitações através de consulta à Internet, diretamente nos respectivos *sites*;

5.2.1 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



5.3 As Instituições já inscritas no CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, desde que esteja em plena validade e tenha sido elaborado nos termos da Lei e expedido por quaisquer órgãos ou entidades da administração direta, indireta ou fundacional da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal, constando atividade compatível com o objeto do presente certame licitatório, em original ou cópia autenticada, o qual fará parte integrante do processo – deverão apresentar o respectivo Certificado de Registro Cadastral, acompanhado dos certificados de regularidade perante a Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo permitida a apresentação de certidões positiva com efeitos de negativa.

5.3.1 ESTANDO O "CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL" COM DATA EM VIGOR, PORÉM COM DOCUMENTOS VENCIDOS, DEVERÁ A PROPONENTE, PROVIDENCIAR A SUA REGULARIZAÇÃO, SOB PENA DE SUA INABILITAÇÃO NO CERTAME.

5.3.2 Caso a proponente apresente **CRC**, com declaração anual do Simples Nacional (DASN), a empresa deverá apresentar balanço patrimonial nos termos do item **5.1.5.** deste edital.

5.3.3 Em razão da apresentação do CRC a Instituição deverá colocar no envelope de documentos o Contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação.

5.3.4 Em razão da apresentação do CRC a Instituição deverá apresentar os documentos exigidos nos itens 5.1.6 e 5.1.7.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

6.1 A proposta poderá ser preenchida por meios mecânicos, preferencialmente, com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a qualificação do signatário. A proposta deverá conter ainda:

- a) **Cadastro do Represente responsável pela execução do futuro contrato;**
- b) Todos os dados que se fizerem necessários, dos serviços prestados pela proponente, respeitadas as especificações constantes dos anexos deste Edital;
- c) Prazo de Execução: O período do futuro contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- e) **O Município pagará a Instituição pela prestação do serviço, o valor máximo conforme segue:**

Valor da tarifa por documento recebido nos guichês de caixa	Valor da tarifa por documento recebido nos demais canais (terminais de autoatendimento, central de telefone e internet).	Valor da tarifa por documento recebido nos corresp. bancários	Valor da tarifa por documento recebido debito automático	Valor da tarifa por documento recebido caixa Eletrônico TAA Multibanco TAA
R\$ 2,30	R\$ 1,30	R\$ 1,70	R\$ 1,00	R\$ 1,60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



- 6.1.1 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não prevista neste Edital.
- 6.1.2 - Eventuais equívocos formais na formulação da proposta que puderem ser sanados, sem comprometimento, por simples diligência, a critério da Comissão Permanente de Licitações, não serão motivos para desclassificação.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 Os envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, **ate as 14:30 hs do dia 03/12/2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

7.2 A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em envelopes separados, devidamente identificados, fechados e rubricados pelo representante legal do licitante, conforme abaixo especificado:

7.3 As propostas e a documentação de habilitação das Instituições interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. _____/2018

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. _____/2018

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.4 Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar.

7.4.1 A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba não se responsabiliza pela entrega de proposta via postal.

7.5 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições, salvo nas condições e prazos previstos neste edital.

7.6 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

7.7 A Sessão para a abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação e propostas, se processará no dia **03/12/2018 às 14h30min**, se dará a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitações, ou pelo seu representante, na presença dos representantes das licitantes que comparecerem, os quais assinarão a Ata da Abertura dos documentos e das propostas.

7.8 A abertura dos envelopes de **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS** será realizada em audiência pública, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes de documentos para habilitação e de propostas pela Comissão de Licitações;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



- b) Rubrica da documentação por todos os candidatos a habilitação presentes e por pelo menos um membro da Comissão de Licitações;
- c) Colocação da documentação à disposição de cada licitante para vistoria;
- d) Registro em Ata de todos os acontecimentos relativos a essa fase;
- e) Análise dos documentos apresentados para habilitação pela Comissão de Licitações e pelos licitantes.

7.9 Havendo alguma pendência quanto a apresentação de algum documento exigido neste edital, a Comissão procederá a abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para a interessada sanar a situação, podendo ser prorrogada por igual período.

7.10. Havendo intenção de interpor recurso por parte de alguma licitante, será aberto o prazo para interposição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 - a Comissão de Licitações, a seu critério, efetuará os julgamentos nas audiências de abertura dos envelopes, ou se reunirá em sessão fechada aos licitantes para analisar e julgar os documentos e as propostas.
- 8.2 – Durante a análise dos documentos e propostas a Comissão de Licitações poderá convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos relativos às respectivas propostas, ou promover diligências destinadas a esclarecer ou instruir o processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 8.3 - Para julgamento das propostas apresentadas será levada em consideração o atendimento aos requisitos do edital.
- 8.4 - As propostas que deixarem de atender aos requisitos deste edital, serão desclassificadas.
- 8.5 - A Comissão de Licitações poderá a qualquer tempo verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação entidade envolvida sofrerá as penalidades legais.
- 8.6 - Solucionada eventual pendência ou a análise do recurso, a comissão efetuará o Julgamento da presente licitação e encaminhará os autos para adjudicação e homologação do certame.
- 8.7 - A licitante que não atender as exigências do edital será inabilitada.
- 8.8 - A decisão final terá seu resultado publicado em jornal de circulação municipal ou no Diário Oficial, conforme o caso para conhecimento geral.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 - Dos atos e decisões relacionadas com a presente licitação caberão os recursos dispostos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



9.2 – Os recursos intempestivos não serão conhecidos, recebendo despacho liminar do Presidente da Comissão de Licitações.

10. DO CONTRATO

- 10.1 – Após a homologação o licitante será convocado a firmar contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento da sua proposta e demais disposições contidas no Edital, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da convocação.
- 10.2 – O contrato em apreço terá duração de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.
- 10.3 – Quando o licitante devidamente convocado, não formalizar o contrato no prazo e condições estabelecidas no item 10.1, ou ainda não cumprir quaisquer das obrigações assumidas, serão convocados os licitantes remanescentes conforme artigo 64 da lei 8.666/93, aplicando-se, ao licitante desidioso, a pena de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais penas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, com redação dada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, facultado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 10.4 – Integra o presente edital seus anexos, Termo de Referência, proposta e minuta do futuro contrato.
- 10.5 – As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta do orçamento municipal e onerará a seguinte dotação: 01.09.40.04.129.0004.2007.3.3.90.39.81.01.
- 10.6 – Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.
- 10.7 – Fica eleito o foro da comarca de Pindamonhangaba para eventuais ações judiciais com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que for.

Pindamonhangaba, 07 de novembro de 2018.

Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio

Diretora do Depto. de Licitações e Contratos Administrativos



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Ref.: Chamamento Público nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no Chamamento Público acima, que:

- a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, (*Representante legal da empresa*), firmo a presente.

Data ____/____/____

Assinatura e Carimbo: _____